



Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 394/2022 – 1º Turno

Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Proponho que o Projeto de Lei nº 394/2022, de autoria de Ver.(a) Álvaro Damião; Ver.(a) Braulio Lara; Ver.(a) Bruno Miranda; Ver.(a) Ciro Pereira; Ver.(a) Cláudio do Mundo Novo; Ver.(a) Cleiton Xavier; Ver.(a) Dr. Célio Frois; Ver.(a) Duda Salabert; Ver.(a) Gabriel; Ver.(a) Gilson Guimarães; Ver.(a) Helinho da Farmácia; Ver.(a) Henrique Braga; Ver.(a) Irlan Melo; Ver.(a) Jorge Santos; Ver.(a) José Ferreira; Ver.(a) Léo; Ver.(a) Marcela Trópia; Ver.(a) Marcos Crispim; Ver.(a) Miltinho CGE; Ver.(a) Nely Aquino; Ver.(a) Professor Claudiney Dulim; Ver.(a) Professor Juliano Lopes; Ver.(a) Professora Marli; Ver.(a) Reinaldo Gomes Preto Sacolão; Ver.(a) Wanderley Porto; Ver.(a) Wesley; Ver.(a) Wilsinho da Tabu, que acrescenta parágrafo único ao art. 343 da Lei nº 11.181/19, que aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências, seja baixado em diligência, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno, ao Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, bem como ao Movimento das Associações de Moradores de Belo Horizonte - MAMBH, com o objetivo de obter informações sobre os seguintes aspectos do projeto:

1. Qual a avaliação a respeito dos impactos da proposição sobre as atribuições dos referidos Conselhos e, conseqüentemente, sobre a gestão democrática e as políticas urbana e ambiental do Município?
2. Na experiência prática em que tipo de casos os empreendimentos ou conjunto de empreendimentos em funcionamento têm sido convocados para avaliação de impactos com o objetivo de estabelecer medidas para a mitigação deles?
3. Atualmente há indícios de que o poder do COMPUR e do COMAM de convocar qualquer empreendimento ou conjunto de empreendimentos em funcionamento para avaliação de impactos, com o objetivo de estabelecer



- medidas para a mitigação deles tenha sido utilizado para “perseguição a qualquer empreendimento em funcionamento”?
4. Quais os mecanismos atualmente existentes para impedir eventual utilização do referido poder de convocação para “perseguição a qualquer empreendimento em funcionamento”?
 5. Outras informações que sirvam para a melhor compreensão da matéria.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2022

ISABELLA
GONCALVES

MIRANDA:086202386

63

Assinado de forma digital
por ISABELLA GONCALVES

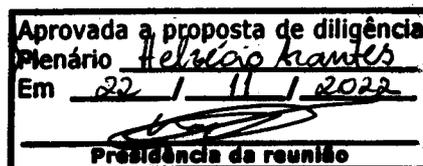
MIRANDA:08620238663

Dados: 2022.11.21

14:49:56 -03'00'

Bella Gonçalves

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte





[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 21/11/2022 18:07:10 UTC
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

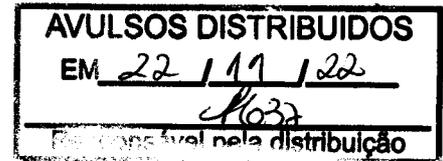
Nome do arquivo	Diligência - PL 394_2022 - 1º turno.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	3a829f4a0d98185dc438418658569f39ab47d4584a4b8ace1a6f4a73639bd4a3
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES

MIRANDA:***202386**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 21, 2022 at 5:49:56 PM UTC
Status dos atributos	Aprovados



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro